





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, sediada na Centro Cultural de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, Torna público que, realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da <u>Lei Federal nº 14.133</u>, <u>de 2021</u>, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	Secretaria Municipal de Administração
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 28/05/2025 às 10h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia 09/06/2025 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 12/06/2025 às 08h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 12/06/2025 às 08h01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.
ORÇAMENTO	SIGILOSO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EVENTOS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELAS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- **1.2.** A licitação terá sua disputa tipo menor preço por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PRECOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS







- **3.2.** Para os itens com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte.
- **3.3.** Para os itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aberta à ampla concorrência a cota principal, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo previsto para o respectivo item.
- **3.4.** Para os itens com valores estimados da forma do subitem anterior, será destinado cota reservada, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) às empresas enquadradas como MEI, ME e EPP.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **4.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **4.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **4.1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **4.1.4.** Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **4.1.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **4.1.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **4.1.7.** Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **4.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- **4.2.1.** CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **4.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **4.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- **4.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **4.2.5.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **4.2.6.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;







- **4.2.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **4.2.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- **4.2.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **4.2.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **4.2.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **4.4.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão— Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- **4.4.2.** O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:
- Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;
- Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

- **5.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.
- **5.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

- **6.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- **6.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;







- **6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **6.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **6.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **6.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 7.1. Não poderão disputar esta licitação:
- **7.1.1.** Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **7.1.2.** Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.
- **7.1.3.** Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- **8.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **8.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- **8.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- **8.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da Constituição</u>;
- **8.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;</u>
- **8.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **8.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **8.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei Federal n.° 14.133, de 2021.
- **8.5.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;







- **8.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- **8.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na <u>Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021</u>, e neste Edital.
- **8.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **8.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **8.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- **8.9.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- **8.9.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- **8.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- **9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- **9.1.2.** Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
- **9.1.3.** Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;
- 9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- **9.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **9.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **9.4.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **9.6.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.







10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- **10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **10.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **10.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **10.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **10.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **10.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **10.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **10.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **10.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0.10 (dez centavos).**
- **10.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **10.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
- **10.11.** Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **10.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- **10.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **10.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- **10.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **10.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **10.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **10.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **10.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.







- 10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **10.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **10.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **10.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **10.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **10.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **10.18.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **10.18.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **10.18.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- **10.18.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **10.18.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- **10.18.5.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.18.5.2.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.
- **10.18.5.3.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.18.5.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **10.18.5.5.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.







10.18.5.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

- **11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021</u>, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **a)** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
- **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).
- **11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.
- **11.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **11.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- **11.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **11.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.
- **11.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.
- **11.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- **11.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 11.8.1.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- **11.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **11.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **11.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.







- **11.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- **11.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- **11.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **11.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- **11.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **11.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **11.16.** Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- **12.1.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.
- **12.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- **12.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- **12.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **12.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **12.5.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- **12.6.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **12.6.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **12.7.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.







- **12.7.1.** Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.
- 12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.
- **12.8.2.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- **12.9.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **12.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- **12.11.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **12.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **12.13.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

- **13.1.** A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1°, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.
- **13.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no <u>art. 165 da Lei</u> Federal nº 14.133, de 2021.
- **13.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- **14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **14.2.** Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no <u>Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021</u>.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- **15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei Federal nº 14.133, de 2021</u>, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (<u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>)o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do <u>Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021</u>.
- **15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.







16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

- **16.1.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- **16.2.** As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- **17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- **17.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **17.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN.
- **17.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **17.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **17.10.** Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).
- **17.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnica Preliminar

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta da ARP;

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO V – Dados da Empresa.

Jardim do Seridó/RN, 27 de maio de 2025.







ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade ou objeto:

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio de suas diversas Secretarias Municipais, necessita contratar empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo, tais como lanches, refeições e coffee break, visando atender eventos institucionais, formações, reuniões administrativas, oficinas, conferências, seminários, cursos, campanhas de saúde, ações sociais e demais atividades promovidas ou apoiadas pela administração pública municipal.

A contratação é justificada pela necessidade recorrente e diversificada de suporte alimentar durante a execução de políticas públicas e ações governamentais, considerando que tais eventos envolvem, muitas vezes, a participação de servidores públicos, membros da comunidade, representantes da sociedade civil organizada e outros parceiros institucionais.

Dessa forma, garantir a adequada oferta de alimentação durante a realização dessas atividades contribui diretamente para o êxito das ações promovidas pelas Secretarias, assegurando o conforto e a permanência dos participantes, bem como a adequada logística dos eventos.

2. Alinhamento com Planejamento:

2.1 Previsão no Plano de Contratação Anual: () SIM (x) NÃO*

Atualmente, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, o que impossibilitou a previsão antecipada da presente contratação. No entanto, o fornecimento de refeições prontas é essencial para o funcionamento dos serviços prestados pelas diversas secretarias, justificando a realização deste Estudo Técnico Preliminar para viabilizar a contratação.

Apesar da ausência do PCA, a Administração Pública busca atender ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, adotando medidas para estruturar suas contratações com base na demanda real dos setores. A regularização dessa aquisição é fundamental para evitar a descontinuidade das atividades essenciais e garantir o uso eficiente dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação proposta alinha-se às necessidades operacionais do município, sendo justificada pela urgência no fornecimento de refeições prontas para dar continuidade aos serviços realizados







pelas diversas secretarias, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3. Requisitos da Contratação:

Para o adequado atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal, o fornecimento de lanches, refeições e coffee break deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

- Fornecimento sob demanda: O fornecimento dos itens contratados será realizado exclusivamente por ocasião das demandas oriundas de eventos, ações, reuniões e demais atividades organizadas pelas Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN. Dessa forma, a prestação dos serviços ocorrerá de maneira não contínua, conforme a programação das unidades solicitantes.
- Solicitação formal: A execução de qualquer fornecimento estará condicionada à apresentação de solicitação formal ou autorização emitida pela secretaria ou órgão demandante, contendo a especificação dos itens, data, local e horário previsto para a entrega, bem como o número estimado de participantes. Não será permitido qualquer fornecimento sem a prévia e expressa autorização por parte da Administração.
- Responsabilidade pela comunicação: Caberá à empresa contratada manter contato direto e constante com as secretarias e órgãos solicitantes para tratar dos detalhes logísticos de cada demanda, tais como: data, horário de entrega, local de realização do evento, tipo de cardápio e demais especificações operacionais. O agendamento e alinhamento prévio com o órgão solicitante será de responsabilidade exclusiva da contratada.
- Padrões de qualidade e higiene: Os alimentos deverão ser entregues prontos para o consumo, em perfeitas condições de higiene, temperatura adequada e acondicionados em embalagens seguras. O suco deverá ser servido adoçado, salvo orientação expressa da Contratante no momento da solicitação. A Contratada deverá seguir as normas da Vigilância Sanitária e demais legislações pertinentes à manipulação, transporte e fornecimento de gêneros alimentícios.
- **Pontualidade:** O fornecimento deverá ocorrer pontualmente no horário e local acordados com a secretaria solicitante, sendo vedados atrasos ou entregas incompletas. A reincidência de falhas poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais, conforme estabelecido em edital.
- Adequação da entrega: Caso a Contratada deseje servir os alimentos em mesa posta, a Contratante deverá disponibilizar os utensílios de cutelaria (bandejas, jarras, pegadores, garrafas de café, dentre outros), sendo de responsabilidade dos organizadores do evento devolver os itens em até 5 (cinco) dias úteis após o evento.







A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 42, § 4º, dispõe: "É vedada a exigência de marca específica, salvo nas hipóteses em que for tecnicamente justificada, conforme disposto em regulamento."

Logo, a exigência de marcas específicas deve ser exceção e fundamentada com critérios técnicos objetivos, o que pode ser aceito em estudo técnico preliminar, projeto básico ou termo de referência, conforme o caso.

Considerando a necessidade de manter a padronização e a qualidade dos serviços prestados nos eventos institucionais realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, especialmente no fornecimento de refeições e lanches, faz-se necessária a indicação de marcas consolidadas e amplamente aceitas pelo público.

Considerando que as marcas **Coca-Cola** e **Guaraná Antarctica** são líderes de mercado, com ampla aceitação popular, reconhecimento nacional, e possuem padrão de qualidade consolidado e constante em todas as unidades distribuídas, sua escolha busca garantir o atendimento das expectativas dos participantes quanto ao sabor, qualidade e confiabilidade do produto ofertado.

Considerando que eventos institucionais muitas vezes têm como público-alvo crianças, adolescentes, idosos e visitantes externos ao serviço público, optar por marcas reconhecidas contribui para a aceitação e satisfação do público atendido, evitando o descarte de produtos por rejeição ao sabor ou à marca.

Considerando, ainda, que a padronização dos refrigerantes a serem servidos facilita o controle da Administração Pública quanto à qualidade e validade dos produtos, evitando variações entre fornecedores e garantindo o cumprimento das normas de segurança alimentar e vigilância sanitária.

Dessa forma, a exigência das marcas Coca-Cola (refrigerante tipo cola) e Guaraná Antarctica (refrigerante tipo guaraná) está tecnicamente justificada como forma de garantir a qualidade, segurança, aceitação e padronização do serviço a ser prestado, sem prejuízo à competitividade, uma vez que tais marcas possuem ampla disponibilidade no mercado e diversos fornecedores habilitados para fornecimento.

4. Estimativa de Quantidades:

Secretaria de Cultura

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Coffee Break contendo: 02 (duas) fatias de bolo (leite e ovos), 01 (uma) tapioca com manteiga, 01 (uma) porção de canapé, 02 (duas) unidades de torradas com patê, 01 (uma) fatia de queijo e 01 (uma) fatia de presunto; incluindo 01 (um) refrigerante (guaraná ou coca-cola) de 200 ml ou 01 (uma) garrafinha de suco 250ml. Por pessoa.	UND	300
2	Lanche/Sanduiche - contendo: pão, queijo, ovo, hambúrguer, tomate, alface; incluindo 01 (um) refrigerante (guaraná ou coca-cola) de 200 ml ou 01 (uma) garrafinha de suco 250ml. Por pessoa.	UND	700
3	Tábua de frios contendo queijo, presunto, azeitonas e salame.	UND	40
4	Tábua de frutas contendo cachos de uvas roxas e verdes, e outras frutas leves como pêra, maçã, melão, abacaxi que podem ser servidas em pedacinhos	UND	40
5	Pizza grande contendo 08 (oito) pedaços, sabores variados	UND	200







6	Combo de salgados com 100 (cem) unidades – contendo: pastel, empadas, coxinha, canudo e rosinha de massa de pastel.	UND	300
7	Almoço contendo: Uma porção de feijão, uma de arroz, uma de macarrão, uma de farofa, 02 (dois) tipos de carne, 02 (dois) tipos de verdura, uma porção de macaxeira ou batata; incluindo 01 (um) refrigerante (guaraná ou coca-cola) de 200 ml ou 01 (uma) garrafinha de suco 250ml. Por pessoa.	UND	200
8	Jantar contendo: Uma porção de arroz, uma de farofa, uma de macarrão parafuso, uma de salpicão, uma de strofonoff de carne ou frango; incluindo 01 (um) refrigerante (guaraná ou coca-cola) de 200 ml ou 01 (uma) garrafinha de suco 250ml. Por pessoa.	UND	200
9	Cachorro-Quente. Lanche composto por 1 (um) pão tipo hot dog médio cortado ao meio, 1 (uma) salsicha, 1 (uma) porção de carne bovina moída temperada com temperos naturais e cebola picada, milho verde e ervilha. Acompanhado de uma garrafa de suco ou refrigerante de 250ml. O lanche deve vir montado e acondicionado individualmente em embalagens descartáveis.	UND	
10	Sanduíche Natural. Lanche contendo pão integral e recheio de patê de frango temperado com temperos naturais, cenoura ralada, alface e queijo muçarela, embalados individualmente com plástico filme. Acompanhado de uma garrafa de suco ou refrigerante de 250ml.	UND	

Secretaria de Saúde

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Coffee Break contendo: 02 (duas) fatias de bolo (leite e ovos), 01 (uma) tapioca com manteiga, 01 (uma) porção de canapé, 02 (duas) unidades de torradas com patê, 01 (uma) fatia de queijo e 01 (uma) fatia de presunto; incluindo 01 (um) refrigerante (guaraná ou coca-cola) de 200 ml ou 01 (uma) garrafinha de suco 250ml. Por pessoa.	UND	200
2	Lanche/Sanduiche - contendo: pão, queijo, ovo, hambúrguer, tomate, alface; incluindo 01 (um) refrigerante (guaraná ou coca-cola) de 200 ml ou 01 (uma) garrafinha de suco 250ml. Por pessoa.	UND	200
3	Tábua de frios contendo queijo, presunto, azeitonas e salame.	UND	50
4	Tábua de frutas contendo cachos de uvas roxas e verdes, e outras frutas leves como pêra, maçã, melão, abacaxi que podem ser servidas em pedacinhos	UND	50
5	Pizza grande contendo 08 (oito) pedaços, sabores variados	UND	50
6	Combo de salgados com 100 (cem) unidades – contendo: pastel, empadas, coxinha, canudo e rosinha de massa de pastel.	UND	200
7	Almoço contendo: Uma porção de feijão, uma de arroz, uma de macarrão, uma de farofa, 02 (dois) tipos de carne, 02 (dois) tipos de verdura, uma porção de macaxeira ou batata; incluindo 01 (um) refrigerante (guaraná ou coca-cola) de 200 ml ou 01 (uma) garrafinha de suco 250ml. Por pessoa.	UND	200
8	Jantar contendo: Uma porção de arroz, uma de farofa, uma de macarrão parafuso, uma de salpicão, uma de strogonoff de carne ou frango; incluindo 01 (um) refrigerante (guaraná ou coca-cola) de 200 ml ou 01 (uma) garrafinha de suco 250ml. Por pessoa.	UND	200
9	Cachorro-Quente. Lanche composto por 1 (um) pão tipo hot dog médio cortado ao meio, 1 (uma) salsicha, 1 (uma) porção de carne bovina moída temperada com temperos naturais e cebola picada, milho verde e ervilha.	UND	700







	Acompanhado de uma garrafa de suco ou refrigerante de 250ml. O lanche deve vir montado e acondicionado individualmente em embalagens descartáveis.			
10	Sanduíche Natural. Lanche contendo pão integral e recheio de patê de frango temperado com temperos naturais, cenoura ralada, alface e queijo muçarela, embalados individualmente com plástico filme. Acompanhado de uma garrafa de suco ou refrigerante de 250ml.	UND	500	

Secretaria de Habitação e Assistência Social

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Coffee Break contendo: 02 (duas) fatias de bolo (leite e ovos), 01 (uma) tapioca com manteiga, 01 (uma) porção de canapé, 02 (duas) unidades de torradas com patê, 01 (uma) fatia de queijo e 01 (uma) fatia de presunto; incluindo 01 (um) refrigerante (guaraná ou coca-cola) de 200 ml ou 01 (uma) garrafinha de suco 250ml. Por pessoa.	UND	400
2	Lanche/Sanduiche - contendo: pão, queijo, ovo, hambúrguer, tomate, alface; incluindo 01 (um) refrigerante (guaraná ou coca-cola) de 200 ml ou 01 (uma) garrafinha de suco 250ml. Por pessoa.	UND	400
3	Tábua de frios contendo queijo, presunto, azeitonas e salame.	UND	100
4	Tábua de frutas contendo cachos de uvas roxas e verdes, e outras frutas leves como pêra, maçã, melão, abacaxi que podem ser servidas em pedacinhos	UND	100
5	Pizza grande contendo 08 (oito) pedaços, sabores variados	UND	100
6	Combo de salgados com 100 (cem) unidades – contendo: pastel, empadas, coxinha, canudo e rosinha de massa de pastel.	UND	100
7	Almoço contendo: Uma porção de feijão, uma de arroz, uma de macarrão, uma de farofa, 02 (dois) tipos de carne, 02 (dois) tipos de verdura, uma porção de macaxeira ou batata; incluindo 01 (um) refrigerante (guaraná ou coca-cola) de 200 ml ou 01 (uma) garrafinha de suco 250ml. Por pessoa.	UND	350
8	Jantar contendo: Uma porção de arroz, uma de farofa, uma de macarrão parafuso, uma de salpicão, uma de strogonoff de carne ou frango; incluindo 01 (um) refrigerante (guaraná ou coca-cola) de 200 ml ou 01 (uma) garrafinha de suco 250ml. Por pessoa.	UND	350
9	Cachorro-Quente. Lanche composto por 1 (um) pão tipo hot dog médio cortado ao meio, 1 (uma) salsicha, 1 (uma) porção de carne bovina moída temperada com temperos naturais e cebola picada, milho verde e ervilha. Acompanhado de uma garrafa de suco ou refrigerante de 250ml. O lanche deve vir montado e acondicionado individualmente em embalagens descartáveis.	UND	
10	Sanduíche Natural. Lanche contendo pão integral e recheio de patê de frango temperado com temperos naturais, cenoura ralada, alface e queijo muçarela, embalados individualmente com plástico filme. Acompanhado de uma garrafa de suco ou refrigerante de 250ml.	UND	

Secretaria de Educação

Item	Descrição	Unidade	Quant.
	Coffee Break contendo: 02 (duas) fatias de bolo (leite e ovos), 01 (uma) tapioca com manteiga, 01 (uma) porção de canapé, 02 (duas) unidades de	UND	200







	torradas com patê, 01 (uma) fatia de queijo e 01 (uma) fatia de presunto; incluindo 01 (um) refrigerante (guaraná ou coca-cola) de 200 ml ou 01 (uma) garrafinha de suco 250ml. Por pessoa.		
2	Lanche/Sanduiche - contendo: pão, queijo, ovo, hambúrguer, tomate, alface; incluindo 01 (um) refrigerante (guaraná ou coca-cola) de 200 ml ou 01 (uma) garrafinha de suco 250ml. Por pessoa.	UND	300
3	Tábua de frios contendo queijo, presunto, azeitonas e salame.	UND	20
4	Tábua de frutas contendo cachos de uvas roxas e verdes, e outras frutas leves como pêra, maçã, melão, abacaxi que podem ser servidas em pedacinhos	UND	20
5	Pizza grande contendo 08 (oito) pedaços, sabores variados	UND	100
6	Combo de salgados com 100 (cem) unidades – contendo: pastel, empadas, coxinha, canudo e rosinha de massa de pastel.	UND	200
7	Almoço contendo: Uma porção de feijão, uma de arroz, uma de macarrão, uma de farofa, 02 (dois) tipos de carne, 02 (dois) tipos de verdura, uma porção de macaxeira ou batata; incluindo 01 (um) refrigerante (guaraná ou coca-cola) de 200 ml ou 01 (uma) garrafinha de suco 250ml. Por pessoa.	UND	100
8	Jantar contendo: Uma porção de arroz, uma de farofa, uma de macarrão parafuso, uma de salpicão, uma de strogonoff de carne ou frango; incluindo 01 (um) refrigerante (guaraná ou coca-cola) de 200 ml ou 01 (uma) garrafinha de suco 250ml. Por pessoa.	UND	100
9	Cachorro-Quente. Lanche composto por 1 (um) pão tipo hot dog médio cortado ao meio, 1 (uma) salsicha, 1 (uma) porção de carne bovina moída temperada com temperos naturais e cebola picada, milho verde e ervilha. Acompanhado de uma garrafa de suco ou refrigerante de 250ml. O lanche deve vir montado e acondicionado individualmente em embalagens descartáveis.	UND	
10	Sanduíche Natural. Lanche contendo pão integral e recheio de patê de frango temperado com temperos naturais, cenoura ralada, alface e queijo muçarela, embalados individualmente com plástico filme. Acompanhado de uma garrafa de suco ou refrigerante de 250ml.	UND	

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Coffee Break contendo: 02 (duas) fatias de bolo (leite e ovos), 01 (uma) tapioca com manteiga, 01 (uma) porção de canapé, 02 (duas) unidades de torradas com patê, 01 (uma) fatia de queijo e 01 (uma) fatia de presunto; incluindo 01 (um) refrigerante (guaraná ou coca-cola) de 200 ml ou 01 (uma) garrafinha de suco 250ml. Por pessoa.	UND	300
2	Lanche/Sanduiche - contendo: pão, queijo, ovo, hambúrguer, tomate, alface; incluindo 01 (um) refrigerante (guaraná ou coca-cola) de 200 ml ou 01 (uma) garrafinha de suco 250ml. Por pessoa.	UND	100
3	Tábua de frios contendo queijo, presunto, azeitonas e salame.	UND	20
4	Tábua de frutas contendo cachos de uvas roxas e verdes, e outras frutas leves como pêra, maçã, melão, abacaxi que podem ser servidas em pedacinhos	UND	10
5	Pizza grande contendo 08 (oito) pedaços, sabores variados	UND	10
6	Combo de salgados com 100 (cem) unidades – contendo: pastel, empadas, coxinha, canudo e rosinha de massa de pastel.	UND	20







7	Almoço contendo: Uma porção de feijão, uma de arroz, uma de macarrão, uma de farofa, 02 (dois) tipos de carne, 02 (dois) tipos de verdura, uma porção de macaxeira ou batata; incluindo 01 (um) refrigerante (guaraná ou coca-cola) de 200 ml ou 01 (uma) garrafinha de suco 250ml. Por pessoa.	UND	200
8	Jantar contendo: Uma porção de arroz, uma de farofa, uma de macarrão parafuso, uma de salpicão, uma de strogonoff de carne ou frango; incluindo 01 (um) refrigerante (guaraná ou coca-cola) de 200 ml ou 01 (uma) garrafinha de suco 250ml. Por pessoa.	UND	20
9	Cachorro-Quente. Lanche composto por 1 (um) pão tipo hot dog médio cortado ao meio, 1 (uma) salsicha, 1 (uma) porção de carne bovina moída temperada com temperos naturais e cebola picada, milho verde e ervilha. Acompanhado de uma garrafa de suco ou refrigerante de 250ml. O lanche deve vir montado e acondicionado individualmente em embalagens descartáveis.	UND	
10	Sanduíche Natural. Lanche contendo pão integral e recheio de patê de frango temperado com temperos naturais, cenoura ralada, alface e queijo muçarela, embalados individualmente com plástico filme. Acompanhado de uma garrafa de suco ou refrigerante de 250ml.	UND	

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Coffee Break contendo: 02 (duas) fatias de bolo (leite e ovos), 01 (uma) tapioca com manteiga, 01 (uma) porção de canapé, 02 (duas) unidades de torradas com patê, 01 (uma) fatia de queijo e 01 (uma) fatia de presunto; incluindo 01 (um) refrigerante (guaraná ou coca-cola) de 200 ml ou 01 (uma) garrafinha de suco 250ml. Por pessoa.	UND	50
2	Lanche/Sanduiche - contendo: pão, queijo, ovo, hambúrguer, tomate, alface; incluindo 01 (um) refrigerante (guaraná ou coca-cola) de 200 ml ou 01 (uma) garrafinha de suco 250ml. Por pessoa.	UND	00
3	Tábua de frios contendo queijo, presunto, azeitonas e salame.	UND	00
4	Tábua de frutas contendo cachos de uvas roxas e verdes, e outras frutas leves como pêra, maçã, melão, abacaxi que podem ser servidas em pedacinhos	UND	00
5	Pizza grande contendo 08 (oito) pedaços, sabores variados	UND	00
6	Combo de salgados com 100 (cem) unidades – contendo: pastel, empadas, coxinha, canudo e rosinha de massa de pastel.	UND	10
7	Almoço contendo: Uma porção de feijão, uma de arroz, uma de macarrão, uma de farofa, 02 (dois) tipos de carne, 02 (dois) tipos de verdura, uma porção de macaxeira ou batata; incluindo 01 (um) refrigerante (guaraná ou coca-cola) de 200 ml ou 01 (uma) garrafinha de suco 250ml. Por pessoa.	UND	100
8	Jantar contendo: Uma porção de arroz, uma de farofa, uma de macarrão parafuso, uma de salpicão, uma de strogonoff de carne ou frango; incluindo 01 (um) refrigerante (guaraná ou coca-cola) de 200 ml ou 01 (uma) garrafinha de suco 250ml. Por pessoa.	UND	50
9	Cachorro-Quente. Lanche composto por 1 (um) pão tipo hot dog médio cortado ao meio, 1 (uma) salsicha, 1 (uma) porção de carne bovina moída temperada com temperos naturais e cebola picada, milho verde e ervilha. Acompanhado de uma garrafa de suco ou refrigerante de 250ml. O lanche	UND	







	deve vir montado e acondicionado individualmente em embalagens descartáveis.		
10	Sanduíche Natural. Lanche contendo pão integral e recheio de patê de frango temperado com temperos naturais, cenoura ralada, alface e queijo muçarela, embalados individualmente com plástico filme. Acompanhado de uma garrafa de suco ou refrigerante de 250ml.	UND	

Secretaria de Administração

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Coffee Break contendo: 02 (duas) fatias de bolo (leite e ovos), 01 (uma) tapioca com manteiga, 01 (uma) porção de canapé, 02 (duas) unidades de torradas com patê, 01 (uma) fatia de queijo e 01 (uma) fatia de presunto; incluindo 01 (um) refrigerante (guaraná ou coca-cola) de 200 ml ou 01 (uma) garrafinha de suco 250ml. Por pessoa.	UND	100
2	Lanche/Sanduiche - contendo: pão, queijo, ovo, hambúrguer, tomate, alface; incluindo 01 (um) refrigerante (guaraná ou coca-cola) de 200 ml ou 01 (uma) garrafinha de suco 250ml. Por pessoa.	UND	100
3	Tábua de frios contendo queijo, presunto, azeitonas e salame.	UND	100
4	Tábua de frutas contendo cachos de uvas roxas e verdes, e outras frutas leves como pêra, maçã, melão, abacaxi que podem ser servidas em pedacinhos	UND	100
5	Pizza grande contendo 08 (oito) pedaços, sabores variados	UND	100
6	Combo de salgados com 100 (cem) unidades – contendo: pastel, empadas, coxinha, canudo e rosinha de massa de pastel.	UND	100
7	Almoço contendo: Uma porção de feijão, uma de arroz, uma de macarrão, uma de farofa, 02 (dois) tipos de carne, 02 (dois) tipos de verdura, uma porção de macaxeira ou batata; incluindo 01 (um) refrigerante (guaraná ou coca-cola) de 200 ml ou 01 (uma) garrafinha de suco 250ml. Por pessoa.	UND	100
8	Jantar contendo: Uma porção de arroz, uma de farofa, uma de macarrão parafuso, uma de salpicão, uma de strogonoff de carne ou frango; incluindo 01 (um) refrigerante (guaraná ou coca-cola) de 200 ml ou 01 (uma) garrafinha de suco 250ml. Por pessoa.	UND	100
9	Cachorro-Quente. Lanche composto por 1 (um) pão tipo hot dog médio cortado ao meio, 1 (uma) salsicha, 1 (uma) porção de carne bovina moída temperada com temperos naturais e cebola picada, milho verde e ervilha. Acompanhado de uma garrafa de suco ou refrigerante de 250ml. O lanche deve vir montado e acondicionado individualmente em embalagens descartáveis.	UND	100
10	Sanduíche Natural. Lanche contendo pão integral e recheio de patê de frango temperado com temperos naturais, cenoura ralada, alface e queijo muçarela, embalados individualmente com plástico filme. Acompanhado de uma garrafa de suco ou refrigerante de 250ml.	UND	100

Gabinete da Prefeita

Item	Descrição	Unidade	Quant.
	Coffee Break contendo: 02 (duas) fatias de bolo (leite e ovos), 01 (uma)		
1	tapioca com manteiga, 01 (uma) porção de canapé, 02 (duas) unidades de	UND	200
	torradas com patê, 01 (uma) fatia de queijo e 01 (uma) fatia de presunto;		







	incluindo 01 (um) refrigerante (guaraná ou coca-cola) de 200 ml ou 01 (uma) garrafinha de suco 250ml. Por pessoa.		
2	Lanche/Sanduiche - contendo: pão, queijo, ovo, hambúrguer, tomate, alface; incluindo 01 (um) refrigerante (guaraná ou coca-cola) de 200 ml ou 01 (uma) garrafinha de suco 250ml. Por pessoa.	UND	200
3	Tábua de frios contendo queijo, presunto, azeitonas e salame.	UND	100
4	Tábua de frutas contendo cachos de uvas roxas e verdes, e outras frutas leves como pêra, maçã, melão, abacaxi que podem ser servidas em pedacinhos	UND	100
5	Pizza grande contendo 08 (oito) pedaços, sabores variados	UND	100
6	Combo de salgados com 100 (cem) unidades – contendo: pastel, empadas, coxinha, canudo e rosinha de massa de pastel.	UND	300
7	Almoço contendo: Uma porção de feijão, uma de arroz, uma de macarrão, uma de farofa, 02 (dois) tipos de carne, 02 (dois) tipos de verdura, uma porção de macaxeira ou batata; incluindo 01 (um) refrigerante (guaraná ou coca-cola) de 200 ml ou 01 (uma) garrafinha de suco 250ml. Por pessoa.	UND	200
8	Jantar contendo: Uma porção de arroz, uma de farofa, uma de macarrão parafuso, uma de salpicão, uma de strogonoff de carne ou frango; incluindo 01 (um) refrigerante (guaraná ou coca-cola) de 200 ml ou 01 (uma) garrafinha de suco 250ml. Por pessoa.	UND	200
9	Cachorro-Quente. Lanche composto por 1 (um) pão tipo hot dog médio cortado ao meio, 1 (uma) salsicha, 1 (uma) porção de carne bovina moída temperada com temperos naturais e cebola picada, milho verde e ervilha. Acompanhado de uma garrafa de suco ou refrigerante de 250ml. O lanche deve vir montado e acondicionado individualmente em embalagens descartáveis.	UND	200
10	Sanduíche Natural. Lanche contendo pão integral e recheio de patê de frango temperado com temperos naturais, cenoura ralada, alface e queijo muçarela, embalados individualmente com plástico filme. Acompanhado de uma garrafa de suco ou refrigerante de 250ml.	UND	200

- 4.1 Estimativa realizada com base na licitação anterior: () SIM (x) NÃO
- 4.2 Houve acréscimo de quantitativo para alguns itens com base na licitação anterior: (x) SIM (x) NÃO
- 4.3 Houve redução de quantitativo para alguns itens com base na licitação anterior: () SIM (x) NÃO
- 4.4 Houve acréscimo de item/lote com base na licitação anterior: (x) SIM* () NÃO
- *Especificar/Justificar: Acrescentaram-se dois itens Sanduiche Natural e Cachorro Quente.
- 4.5 Houve exclusão de item/lote com base na licitação anterior: () SIM* (x) NÃO
- *Especificar/Justificar:

5. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha:

- 5.1 Foi verificado no mercado mais de uma forma de atendimento da necessidade: (x) SIM () NÃO
- *Justificar: Durante o estudo para elaboração do presente documento, foram perceptíveis duas formas de atender a necessidade que o munícipio possui sendo elas:







1. Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas.

Vantagens:

- **Praticidade e agilidade na execução**: A empresa contratada será responsável por toda a preparação, transporte e entrega das refeições prontas para o consumo, facilitando a logística dos eventos.
- Atendimento em horários fora do expediente: Garante o fornecimento em dias e horários variados, inclusive fora do expediente administrativo, o que é comum em eventos e ações públicas.
- **Qualidade e padronização**: Empresas especializadas seguem normas da Vigilância Sanitária e possuem experiência em serviços de buffet, garantindo melhor apresentação e higiene.
- Redução de carga operacional para a Prefeitura: Dispensa a necessidade de mobilizar servidores ou equipes internas para preparo, armazenamento ou organização de insumos.
- Entrega sob demanda e em porções exatas: Evita desperdícios, pois os itens são fornecidos conforme o número de participantes e conforme as necessidades reais de cada evento.

Desvantagens:

- Maior custo unitário por refeição: O valor por unidade pode ser superior ao custo da matéria-prima, por incluir mão de obra, transporte e serviços agregados.
- **Dependência da pontualidade e organização da empresa contratada**: A qualidade do serviço dependerá da logística e capacidade de atendimento da contratada.
- 2. Aquisição de gêneros alimentícios brutos para preparo das refeições.

Vantagens:

- Custo potencialmente menor por item: A compra direta de insumos pode reduzir o custo unitário dos alimentos.
- **Possibilidade de aproveitamento de servidores em horários normais**: Em situações excepcionais, pode haver uso da equipe disponível no expediente regular.

Desvantagens:

- Falta de equipe para preparo fora do expediente: A Prefeitura Municipal e suas Secretarias não dispõem de equipe própria para preparo de refeições em horários noturnos, finais de semana ou feriados, o que inviabiliza a produção interna para a maioria dos eventos.







- Dificuldade logística com múltiplos fornecedores: A aquisição de gêneros alimentícios brutos envolve a contratação de diversos fornecedores distintos, o que fragmenta o processo, dificulta o controle e compromete a agilidade no atendimento às demandas.
- Necessidade de estrutura física adequada: A preparação interna exigiria cozinha equipada, espaço para armazenamento, utensílios, vigilância sanitária constante e controle de validade dos produtos.
- **Risco de desperdício e má conservação**: Com insumos perecíveis e falta de estrutura adequada, há risco de perdas por vencimento, armazenamento inadequado ou sobras.
- **Maior responsabilidade da administração na execução**: Todo o processo de planejamento, execução e controle das refeições recairia sobre as secretarias, exigindo mobilização de pessoal e tempo.

Com base na análise realizada, a opção mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas.

6. Descrição da Solução como um todo:

Prejudicado: Participantes dos eventos e atividades de curta e longa duração, promovidos pelas Secretarias e Prefeitura, as quais demandam o fornecimento de lanches, refeições e coffee break.

*Solução: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas.

A contratação de serviços de fornecimento de alimentação pronta (lanches, refeições e coffee break) é uma prática amplamente consolidada no setor público, sendo considerada uma solução eficaz e viável para atender às necessidades alimentares em eventos institucionais de curta e média duração, nos quais não há infraestrutura própria da Administração para preparo e distribuição.

No mercado local e regional, existem diversas empresas especializadas no fornecimento de alimentação coletiva e catering, com experiência comprovada no atendimento a órgãos públicos e privados, aptas a oferecer serviços com qualidade, pontualidade e variedade de cardápios, observando as normas sanitárias e de segurança alimentar.

As soluções disponíveis abrangem a entrega de alimentos em porções individuais ou em formato buffet, com embalagens adequadas à conservação e transporte, podendo incluir desde lanches simples (como sucos, pães e bolos) até refeições completas (almoço e jantar), além de composições personalizadas de coffee break, com opções doces e salgadas, frias e quentes, adequadas ao perfil e duração dos eventos.

O fornecimento sob demanda e por meio de pedidos parcelados é uma solução comumente adotada em contratações públicas, permitindo à Administração flexibilizar os quantitativos conforme a programação







de atividades das secretarias, evitando o acúmulo de itens e promovendo a economicidade dos recursos públicos.

Além disso, a adoção de critérios técnicos e qualitativos mínimos no edital – como condições de higiene, conservação, transporte e apresentação dos alimentos – possibilita a padronização dos serviços, sem restringir a competitividade, permitindo que empresas locais e regionais possam concorrer em igualdade de condições.

Por fim, considerando a variedade de opções no mercado e a ampla oferta de serviços do gênero, é plenamente viável realizar a contratação por meio da modalidade Pregão Eletrônico, com critérios objetivos de julgamento, garantindo a eficiência do processo licitatório e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Vantagens:

- **Transparência:** O processo licitatório garante publicidade e isonomia, assegurando que todas as empresas interessadas tenham acesso às informações e possam participar. Isso evita favorecimentos e irregularidades.
- Economia: Com a concorrência entre fornecedores, é possível obter os melhores preços e condições, o que contribui para o uso eficiente dos recursos públicos.
- Qualidade Garantida (se bem especificada): Ao incluir critérios claros no edital, como descrição detalhada dos itens, a administração pode assegurar o fornecimento de refeições de qualidade que atendam às necessidades das secretarias.
- Conformidade Legal: Realizar a licitação conforme a Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações) demonstra a responsabilidade e a conformidade com a legislação vigente, reduzindo riscos de penalidades.
- **Padronização:** Permite a uniformização do fornecimento de refeições, em embalagens apropriadas, acondicionamento e qualidade dos alimentos.

Desvantagens:

- **Tempo Demorado:** O processo licitatório pode ser longo, desde a elaboração do edital até a homologação do resultado.
- Possibilidade de Recursos e Impugnações: Empresas participantes podem questionar o edital ou o resultado, prolongando ainda mais o processo.
- Risco de Contratação de Fornecedores Inadequados: Pode haver empresas vencedoras que forneçam as refeições preparadas com ingredientes de qualidade inferior ou não cumpram prazos e condições.
- **Despesas Administrativas:** A elaboração e condução de uma licitação demandam recursos e tempo da equipe administrativa, podendo sobrecarregar os setores responsáveis.







- Risco de Sobrepreço: Se houver baixa competitividade ou formação de cartéis entre os fornecedores, o preço final pode não ser tão vantajoso quanto o esperado.
- **Múltiplos Fornecedores:** O Pregão Eletrônico possibilita a participação de múltiplos fornecedores, de diferentes regiões e estados. Caso uma empresa de outra cidade vença a licitação, dificultará a logística de preparo e distribuição das refeições, por se tratar de produto alimentício, o qual necessita ser entregue nos prazos, qualidade e temperaturas adequadas.

A licitação para o fornecimento de refeições atende às necessidades das secretarias de forma econômica e legal, mas exige planejamento minucioso e acompanhamento rigoroso para garantir que os beneficios superem os desafios.

7. Estimativa de Valor:

- 7.1 A Estimativa do valor da Contratação é de R\$ 424.485,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)
- 7.2 A estimativa foi realizada através de consulta ao mercado: () SIM (x) NÃO
- 7.3 A estimativa foi realizada com base nos valores liquidados na licitação anterior: (x) SIM () NÃO Dispensa nº 17/2024, Licitação nº 66/2024
- *Para os itens que não tinham na licitação anterior, fez-se uma consulta ao mercado para aferição do preço.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não:

8.1 Adoção do Sistema de Registro de Preço: (x) SIM () NÃO

A escolha pelo SRP para o fornecimento de refeições prontas justifica-se pela natureza intermitente e variável da demanda da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN. Esse sistema oferece maior flexibilidade à Administração Pública ao permitir a aquisição dos itens conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade do objeto licitado.

8.2 Adoção do Critério de Adjudicação por Lote: () SIM* (x) NÃO

*Justificativa:

9. Resultado Pretendido:







A contratação de empresa especializada para o fornecimento de lanches, refeições e coffee break visa alcançar os seguintes resultados:

- Apoiar de forma eficiente a realização de eventos institucionais e ações governamentais promovidos pelas Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura, assegurando a adequada recepção e permanência dos participantes.
- Atender com qualidade e pontualidade às demandas alimentares associadas a eventos realizados fora do expediente administrativo, incluindo sábados, domingos, feriados e horários noturnos, quando não há estrutura interna disponível para o preparo de refeições.
- Assegurar a padronização, higiene e apresentação dos alimentos, conforme normas da Vigilância Sanitária, proporcionando conforto e segurança alimentar aos participantes dos eventos.
- Reduzir a carga operacional da Administração, evitando a mobilização de servidores para atividades logísticas ou de preparação de alimentos, permitindo que os recursos humanos estejam direcionados às finalidades-fim de cada Secretaria.
- Aprimorar a gestão e o controle das contratações públicas, adotando o modelo de fornecimento sob demanda, com entregas apenas mediante solicitação formal, evitando desperdícios e promovendo o uso racional dos recursos públicos.
- Estabelecer um modelo contratual eficiente e centralizado, que contemple todas as secretarias do município, promovendo economicidade, planejamento e racionalização das despesas com alimentação institucional.
- Garantir agilidade na resposta às demandas, com logística simplificada e responsabilidade da contratada na comunicação e organização dos detalhes de cada fornecimento (como local, horário e cardápio), otimizando o tempo da equipe gestora.

10. Providências a serem adotadas:

10.1. Há necessidade da adequação do ambiente para a execução contratual/atendimento da necessidade:() SIM* (x) NÃO

11. Contratações Correlatas ou Interdependentes:

11.1 Há contratação correlata ou similar: () SIM* (x) NÃO

*Especificar:

11.2 Há contratação Interdependente (deve ser contratada conjuntamente): () SIM* (x) NÃO

*Especificar:





12. Impactos Ambienta	is
-----------------------	----

12.1 Há impacto ambiental para o atendimento da necessidade: () SIM (x) NÃO

13. Posicionamento Conclusivo (viabilidade da contratação):

- 13.1 Há posicionamento favorável a contratação: (x) SIM () NÃO
- 13.2 Solução apontada:

Com base neste estudo, verifica-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas representa a solução mais eficaz, eficiente e segura para a Administração Pública Municipal, especialmente considerando a ausência de equipe e infraestrutura para preparo próprio fora do expediente, bem como a complexidade logística associada à aquisição e gestão de insumos alimentares.

Jardim do Seridó/RN, 27 de maio de 2025.

Laudimeiry Humberta Silva de Azevedo Subcoordenadora Matrícula nº 2147







ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 425.208/2025

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas com o objetivo de atender às necessidades de eventos e demais atividades promovidas pelas Secretarias e Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Coffee Break contendo: 02 (duas) fatias de bolo (leite e ovos), 01 (uma) tapioca com manteiga, 01 (uma) porção de canapé, 02 (duas) unidades de torradas com patê, 01 (uma) fatia de queijo e 01 (uma) fatia de presunto; incluindo 01 (um) refrigerante (guaraná ou coca-cola) de 200 ml ou 01 (uma) garrafinha de suco 250ml. Por pessoa.	UND	1750
2	Lanche/Sanduiche - contendo: pão, queijo, ovo, hambúrguer, tomate, alface; incluindo 01 (um) refrigerante (guaraná ou coca-cola) de 200 ml ou 01 (uma) garrafinha de suco 250ml. Por pessoa.	UND	2000
3	Tábua de frios contendo queijo, presunto, azeitonas e salame.	UND	430
4	Tábua de frutas contendo cachos de uvas roxas e verdes, e outras frutas leves como pêra, maçã, melão, abacaxi que podem ser servidas em pedacinhos	UND	420
5	Pizza grande contendo 08 (oito) pedaços, sabores variados	UND	660
6	Combo de salgados com 100 (cem) unidades – contendo: pastel, empadas, coxinha, canudo e rosinha de massa de pastel. Cota principal de 80%	UND	984
7	Combo de salgados com 100 (cem) unidades – contendo: pastel, empadas, coxinha, canudo e rosinha de massa de pastel. Cota reservada para ME/EPP em 20% nos termos do Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006	UND	246
8	Almoço contendo: Uma porção de feijão, uma de arroz, uma de macarrão, uma de farofa, 02 (dois) tipos de carne, 02 (dois) tipos de verdura, uma porção de macaxeira ou batata; incluindo 01 (um) refrigerante (guaraná ou coca-cola) de 200 ml ou 01 (uma) garrafinha de suco 250ml. Por pessoa.	UND	1450
9	Jantar contendo: Uma porção de arroz, uma de farofa, uma de macarrão parafuso, uma de salpicão, uma de strogonoff de carne ou frango; incluindo 01 (um) refrigerante (guaraná ou coca-cola) de 200 ml ou 01 (uma) garrafinha de suco 250ml. Por pessoa.	UND	1220
10	Cachorro-Quente. Lanche composto por 1 (um) pão tipo hot dog médio cortado ao meio, 1 (uma) salsicha, 1 (uma) porção de carne bovina moída temperada com temperos naturais e cebola picada, milho verde e ervilha. Acompanhado de uma garrafa de suco ou refrigerante de 250ml. O lanche deve vir montado e acondicionado individualmente em embalagens descartáveis.	UND	1000
11	Sanduíche Natural. Lanche contendo pão integral e recheio de patê de frango temperado com temperos naturais, cenoura ralada, alface e queijo muçarela, embalados individualmente com plástico filme. Acompanhado de uma garrafa de suco ou refrigerante de 250ml.	UND	800

1.2. Os itens objeto desta contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.







- **1.3.** Os mesmos itens são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogada uma única vez, mediante justificativa, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133.
- **1.5.** O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- **1.6.** O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência e/ou na Nota de Empenho que deverá ser enviada ao fornecedor no ato do pedido.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.
- **2.2.** O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não foi elaborado pela Municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

- **3.1.** É imprescindível a contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, refeições e coffee break para garantir o suporte alimentar necessário à realização de eventos institucionais promovidos pelas Secretarias Municipais, como formações, oficinas, conferências, reuniões técnicas, audiências públicas, campanhas de saúde e ações sociais.
- **3.2.** Essas atividades fazem parte da rotina administrativa e operacional da gestão pública municipal, envolvendo tanto o público interno (servidores) quanto o público externo (comunidade, conselhos, entidades parceiras e demais interessados). Assim, é fundamental assegurar condições adequadas de acolhimento e permanência dos participantes durante a execução das ações.
- **3.3.** A Administração Pública não possui estrutura própria para a produção e fornecimento de alimentação pronta, seja em termos de quantidade, variedade ou agilidade, o que torna a aquisição por meio de licitação pública a solução mais eficiente, econômica e célere.
- **3.4.** A centralização da contratação, atendendo a múltiplas secretarias sob um único processo licitatório, favorece a racionalização dos gastos, a padronização da qualidade e a obtenção de melhor economia.
- **3.5.** O fornecimento será realizado sob demanda, de acordo com a necessidade e o planejamento das secretarias solicitantes. Isso possibilitará maior controle orçamentário, evitando desperdícios e permitindo a execução adequada dos créditos públicos conforme a real demanda dos eventos.
- **3.6.** O procedimento licitatório adotado será o Pregão Eletrônico, modalidade mais adequada para a aquisição de bens e itens comuns, conforme a Lei nº 14.133/2021, por garantir maior competitividade, transparência e celeridade ao processo, com ampla participação de fornecedores de todo o território nacional.







4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **5.1.** Para o adequado atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal, o fornecimento de lanches, refeições e coffee break deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:
- 5.1.1. Fornecimento sob demanda: O fornecimento dos itens contratados será realizado exclusivamente por ocasião das demandas oriundas de eventos, ações, reuniões e demais atividades organizadas pelas Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.
- 5.1.2. Solicitação formal: A execução de qualquer fornecimento estará condicionada à apresentação de solicitação formal ou autorização emitida pela secretaria ou órgão demandante, contendo a especificação dos itens, data, local e horário previsto para a entrega, bem como o número estimado de participantes. Não será permitido qualquer fornecimento sem a prévia e expressa autorização por parte da Administração.
- 5.1.3. Responsabilidade pela comunicação: Caberá à empresa contratada manter contato direto e constante com as secretarias e órgãos solicitantes para tratar dos detalhes logísticos de cada demanda, tais como: data, horário de entrega, local de realização do evento, tipo de cardápio e demais especificações operacionais. O agendamento e alinhamento prévio com o órgão solicitante será de responsabilidade exclusiva da contratada.
- 5.1.4. Padrões de qualidade e higiene: Os alimentos deverão ser entregues prontos para o consumo, em perfeitas condições de higiene, temperatura adequada e acondicionados em embalagens seguras. O suco deverá ser servido adoçado, salvo orientação expressa da Contratante no momento da solicitação. A contratada deverá seguir as normas da Vigilância Sanitária e demais legislações pertinentes à manipulação, transporte e fornecimento de gêneros alimentícios.
- 5.1.5. Pontualidade: O fornecimento deverá ocorrer pontualmente no horário e local acordados com a secretaria solicitante, sendo vedados atrasos ou entregas incompletas. A reincidência de falhas poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais, conforme estabelecido em edital.
- 5.1.6. Adequação da entrega: Caso a Contratada deseje servir os alimentos em mesa posta, a Contratante deverá disponibilizar os utensílios de cutelaria (bandejas, jarras, pegadores, garrafas de café, dentre outros), sendo de responsabilidade dos organizadores do evento devolver os itens em até 5 (cinco) dias úteis após o evento.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 42, § 4°, dispõe: "É vedada a exigência de marca específica, salvo nas hipóteses em que for tecnicamente justificada, conforme disposto em regulamento."

Logo, a exigência de marcas específicas deve ser exceção **e** fundamentada com critérios técnicos objetivos, o que pode ser aceito em estudo técnico preliminar, projeto básico ou termo de referência, conforme o caso.







Considerando a necessidade de manter a padronização e a qualidade dos serviços prestados nos eventos institucionais realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, especialmente no fornecimento de refeições e lanches, faz-se necessária a indicação de marcas consolidadas e amplamente aceitas pelo público.

Considerando que as marcas **Coca-Cola** e **Guaraná Antarctica** são líderes de mercado, com ampla aceitação popular, reconhecimento nacional, e possuem padrão de qualidade consolidado e constante em todas as unidades distribuídas, sua escolha busca garantir o atendimento das expectativas dos participantes quanto ao sabor, qualidade e confiabilidade do produto ofertado.

Considerando que eventos institucionais muitas vezes têm como público-alvo crianças, adolescentes, idosos e visitantes externos ao serviço público, optar por marcas reconhecidas contribui para a aceitação e satisfação do público atendido, evitando o descarte de produtos por rejeição ao sabor ou à marca.

Considerando, ainda, que a padronização dos refrigerantes a serem servidos facilita o controle da Administração Pública quanto à qualidade e validade dos produtos, evitando variações entre fornecedores e garantindo o cumprimento das normas de segurança alimentar e vigilância sanitária.

Dessa forma, a exigência das marcas Coca-Cola (refrigerante tipo cola) **e** Guaraná Antarctica (refrigerante tipo guaraná) está tecnicamente justificada como forma de garantir a qualidade, segurança, aceitação e padronização do serviço a ser prestado, sem prejuízo à competitividade, uma vez que tais marcas possuem ampla disponibilidade no mercado e diversos fornecedores habilitados para fornecimento.

Subcontratação

- **5.3.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.3.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

5.4. NÃO será exigida a garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- **6.1.** A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.1.1. O prazo de entrega será de 2 (dois) dias úteis após o envio da nota de empenho;
- 6.1.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega efetiva, conforme solicitado pelas Secretarias municipais;







- 6.1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, no ato da entrega, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada. Nessas hipóteses, a contratada deverá providenciar a substituição imediata dos itens, de forma a não comprometer a realização do evento, sob pena de aplicação das sanções previstas contratualmente;
- 6.1.4. Considerando a natureza imediata do fornecimento, os produtos serão considerados aceitos de forma definitiva no ato da entrega, desde que atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta contratual, não sendo identificadas irregularidades ou inadequações pelos responsáveis da Secretaria requisitante;
- 6.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado por quaisquer prejuízos decorrentes da entrega incorreta dos produtos;
- 6.1.6. O contratado deverá realizar a entrega dos produtos nos endereços indicados na Nota de Empenho, com pelo menos 01 (uma) hora de antecedência em relação ao horário de início do evento, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.







- **7.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- **7.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- **7.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam tomadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **7.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- **7.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- **7.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **7.14**. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- **7.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- **7.16.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **7.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- **7.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.







- **7.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- **7.20.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- **7.21.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- **7.22.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- **8.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- **8.3.** Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.
- **8.4.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.
- **8.5.** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- **8.6.** De acordo com o Art. 2°-A da Instrução Normativa RFB n° 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;
- **8.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:







 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%.$

- **8.8.** A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.
- **8.9.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
- **8.10.** A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- **9.3.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.4.** Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **9.5.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;







- 9.6. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **9.7.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.8.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- **9.9.** Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **9.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- **9.11.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **9.12.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **9.13.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.14.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.15.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- **9.16.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- **9.17.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **9.18.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- **9.19.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **9.20.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal







e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade expressamente indicado na própria certidão.

Qualificação Técnica

- **9.23.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão. Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- **9.24.** O fornecedor/prestador que apresentar proposta mais vantajosa, conforme critério escolhido pela administração, seja na forma eletrônica, seja na forma não eletrônica, deverá apresentar as seguintes declarações, conforme Art. 8º do Decreto Municipal n.º 1.893, de 28 de fevereiro de 2023:
- 9.24.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;
- 9.24.2. Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes no procedimento;
- 9.24.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- 9.25 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 424.485,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), conforme Estudo Técnico Preliminar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento;
- **11.2.** Receber o produto de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;







- 11.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- **11.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 11.5. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- **11.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **12.1.** Cumprir as entregas dos produtos nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- **12.2.** Fornecer os produtos conforme as especificações, condições e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- **12.3.** Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos ou condições acordados para a entrega dos produtos;
- **12.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos;
- **12.5.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- **12.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de produtos que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- **12.7.** Submeter-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando todos os esclarecimentos solicitados e permitindo a verificação da execução das entregas;
- 12.8. Cumprir todas as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- **12.9.** Manter comunicação formal com a Contratante por meio de endereço eletrônico, com verificação diária e acusando o recebimento das comunicações. O não cumprimento dessa obrigação, por um período superior a 03 (três) dias corridos, será considerado como comunicação/notificação recebida.

13. DO REAJUSTE

- **13.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- **13.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **13.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **13.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.







- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **13.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **13.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **15.1.** As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA). A execução financeira seguirá as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, observando a legalidade e a economicidade.
- **15.2.** Não há obrigatoriedade de informar dotação orçamentária para ata de registro de preço.

Jardim do Seridó/RN, 27 de maio de 2025.

Alani Pereira Dias

Secretária Municipal de Administração Matrícula n.º 2096







ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM SERIDÓ/RN. POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA** FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EVENTOS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELAS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", Praça "Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho", Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração, Sr.ª. Alani Pereira Dias, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31, brasileira, Solteira, Jardim do Seridó/RN, CEP – 59.343-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 029/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EVENTOS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELAS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.
- **1.2.**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRE	SA:					
CNPJ:						
ENDER	EÇO:					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	ONT	MARCA	VALOR	VALOR
TIENS	DESCRIÇAO	UNID	QNI	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL







2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

- **4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
- **4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **4.1.3.** O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- **6.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- **6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- **6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- **6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- **6.4.1.** Por razão de interesse público;
- **6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou







6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

- **7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- **7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- **7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

- **8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- **8.2.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iardim do	Seridó/RN	da	de 2025
Tardim do	Serido/R/N	de	de 2025

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN CNPJ: 08.086.662/0001-38

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)







ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /20

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE EVENTOS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELAS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

EMPR	ESA:					
CNPJ:						
ENDE	REÇO:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARC A	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.				
2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrat	to é aquele	fixado no Term	o de Referênc	ia, com início na
data de/e encerramento em	_//20	_, podendo ser p	rorrogado na f	forma do Art. 107
da Lei Federal nº 14.133/21.		- -	-	

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...........).
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.







4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 02.02001.04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
- 02.02001.04.122.0021.2301 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
- 02.02001.04.124.0016.2616 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL
- 02.02001.24.122.0017.2212 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE IMPRENSA
- 03.03001.04.122.0003.2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 03.03001.04.122.0003.2342 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL
- 03.03001.04.122.0019.2305 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO
- 03.03001.04.122.0019.2817 SETOR DE COMPRAS
- 04.04001.04.123.0004.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP
- 04.04001.04.123.0004.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL SC
- 04.04001.04.129.0004.2344 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO
- 05.05001.10.122.0005.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 05.05001.10.301.0034.2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL PSB
- 05.05001.10.301.0001.2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
- 05.05001.10.302.0034.2101 AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
- 05.05001.10.304.0034.2025 FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- 05.05001.10.305.0034.2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- 05.05001.10.301.0001.1012 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UBS
- 06.06001.12.122.0006.2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME
- 06.06001.12.361.0006.2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 06.06001.12.365.0006.2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
- 06.06001.12.365.0006.2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)
- 06.06001.12.367.0006.2010 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS
- 07.07001.04.122.0025.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
- 07.07001.13.391.0007.2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE
- 09.09001.04.122.0008.2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 11.11001.04.122.0025.2557 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
- 12.12001.04.122.0009.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS
- 12.12001.08.243.0029.2070 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ
- 12.12001.04.244.0009.2068 COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA OS SERVIÇOS OFERTADOS PELO CREAS







12.12001.04.244.0029.2035 — APOIO AO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO — IGD-PAB

12.12001.04.244.0029.2048 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

12.12001.04.244.0029.2049 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

12.12002.04.243.0032.2046 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

13.13001.04.122.0041.2214 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

14.14001.20.605.0013.2789 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000

15001001

15001002

15400000

15410000

15420000

15430000

15500000

16000000

16210000

16600000

16690000

17040000

17050000

17510000

16010000

17063110

17103210

16320000

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

- **5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- **5.2.** A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;
- **5.2.1.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;
- **5.2.2** A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.







6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não será exigida garantia de contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

- **12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital:
- **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- **12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- **14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.







14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

- **17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **17.2.** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

T 1'	1 0	1 1 1 / TO B T	•	1 20
lardim	do 📏	Certdo/RN	de	de 701
Jaiuiii	i uo c	ociiuu/iviv.	uc uc	UC ∠V UC ∠V

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA







ANEXO V – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		N°:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	,	UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFON	E:
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERN	A DA EMPRESA:		